



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO



LEI Nº 733/2005.

Autoriza o Município de Córrego Novo a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais com objetivo de ingressar e participar no programa "Máquinas para o desenvolvimento" e dá outras providências.

O povo do Município de Córrego Novo, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Córrego Novo autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com objetivo de ingressar e participar do Programa "Maquinas para o Desenvolvimento", instituído pela Lei Estadual nº 15.695 de 21 de julho de 2005.

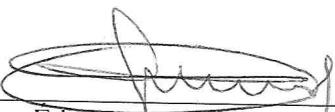
Art. 2º - Fica o Município autorizado a permitir que o Estado de Minas Gerais retenha, mensalmente, nas parcelas das quota-partes de recursos que deve ao Município, relativas ao repasse obrigatório de receitas tributárias, até o montante de R\$220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), a título de contrapartida financeira, em favor do Fundo "Máquinas para o Desenvolvimento".

§ 1º - Fica o Município de Córrego Novo autorizado a tomar todas providências viabilizadoras do cumprimento da obrigação mensal prevista no caput, incluindo a abertura de crédito orçamentário especial.

§ 2º A obrigação prevista no caput deste artigo integrará as leis orçamentárias a que se refere o art 165 da Constituição Federal, para que haja racionalização de custos e atendimento às necessidades do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego Novo, 18 de outubro de 2005.


Eder Fragoso de Souza
Prefeito Municipal